



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2011/SMPP**

**Processo Administrativo nº 2011-0.257.239-6**

**Período para inscrição eletrônica: de 12/12/2011 a 10/01/2012**

**Data da entrega das inscrições: conforme agendamento entre os dias 11, 12 e 13 de janeiro de 2012**

**Horários: das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**

**Local: Auditório da Secretaria Municipal de Participação e Parceria  
Rua Líbero Badaró, 119, térreo**

**CONSIDERANDO:**

- os princípios da isonomia, eficiência, impessoalidade e moralidade;
- o artigo 1º da Constituição Federal, que, em seus incisos II e III, fixa como fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade da pessoa humana;
- o artigo 3º da Carta Maior que inclui entre os objetivos fundamentais do Estado brasileiro constituir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades regionais e sociais além de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação;
- o interesse em implementar as políticas públicas de promoção da cidadania, dos direitos da pessoa humana e de inclusão social;
- as funções institucionais outorgadas pela Lei nº 14.667, de 14 de janeiro de 2008;
- as atribuições da Coordenadoria de Convivência, Participação e Empreendedorismo Social – CONPARES e o Programa Ofício Social instituído pela Portaria nº 43/2006/SEPP;

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA**, considerada suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a **abertura de processo de credenciamento** de pessoas físicas interessadas em prestar **serviços de natureza intelectual como OFICINEIRO**, em uma das diversas especialidades descritas no item 1.3 deste Edital, as quais são de interesse das Coordenadorias e Conselhos vinculados a esta Secretaria, para promoção e implementação de ações voltadas à operacionalização do PROGRAMA OFÍCIO SOCIAL, instituído pela Portaria nº 43/2006/SEPP, obedecidas as disposições legais pertinentes, bem como aquelas constantes deste Instrumento.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital de Chamamento Público é o recebimento e seleção de projetos apresentados por interessados em obter o credenciamento em uma das áreas de interesse



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

mencionadas no item 1.3 do Edital e que são relacionadas ao Programa Ofício Social, quais sejam, atividades culturais, esportivas, ambientais, sociais e de geração de renda tendentes à inclusão dos grupos vulneráveis contemplados, mediante comprovação de conhecimento e experiência, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital, a justificar sua escolha pelo Poder Público, para implementação das políticas em questão.

1.1.1. As ações decorrentes do Programa Ofício Social consistirão nas oficinas ou ciclos de oficinas descritas no item 1.3 deste Edital, portanto nas diversas áreas de interesse da SMPP (Mulher, Criança e Adolescente, Diversidade Sexual, Idoso, Negro, Inclusão Digital, Convivência, Participação e Empreendedorismo Social, Juventude e Atenção às Drogas), de acesso gratuito à população de diferentes faixas etárias, e serão realizadas em locais indicados e disponibilizados pelas Organizações credenciadas em processo próprio, que serão responsáveis pela execução dos planos de trabalho a serem desenvolvidos.

1.2 Constitui objeto específico do presente Edital:

1.2.1. O credenciamento de profissionais de diversos setores, tais como, cultural, esportivo, ambiental, social e de geração de renda, aptos a desempenharem atividades de Interesse Público, de implemento de políticas públicas de inclusão social, que tenham conhecimento e regularidade jurídico-fiscal;

1.2.2. A realização de oficinas ou ciclos de oficinas abertas ao público e relacionadas a um dos temas inerentes à Secretaria Municipal de Participação e Parceira;

1.2.3. O registro das atividades desenvolvidas, de forma a que seja dada maior visibilidade e abrangência ao Programa Ofício Social;

1.2.4. A expansão e divulgação do Programa Ofício Social, realizado sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, em especial os da moralidade, legalidade, impessoalidade e isonomia, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes envolvidos.

1.3 Serão credenciados **OFICINEIROS** para as seguintes áreas:

**Geração de Renda**

- Adereços Carnavalescos
- Arranjo Floral
- Arte em sucata
- Artesanato em tear
- Artesanatos em tecidos bordados
- Barista
- Bijuteria
- Biójoia
- Biscuit



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

- Bonecas e Bichos de Pano
- Bordado em fita
- Cabeleireiro (a)
- Camareiro(a)
- Confeitaria
- Corte e Costura
- Cultivo de Ervas Aromáticas
- Decoração de Festa
- Embalagem/Cartonagem
- Estamparia
- Garçom
- Horticultura
- Introdução ao Paisagismo
- Jardinagem
- Malharia
- Manicure
- Manutenção de Computador
- Marcenaria
- Moda Intima
- Modelagem e Confecção
- Objetos Decorativos em Bambu
- Origami
- Padaria artesanal
- Patchwork
- Penteado Afro
- Pintura em Parede
- Pintura em tecido
- Produtos Aromáticos
- Remanufatura de Computador
- Silk-screen
- Tapeçaria
- Velas Artesanais

**Artes Cênicas**

- Arte circense
- Cenografia para teatro, shows e eventos
- Confecção de bonecos e máscaras
- Contação de história
- Dublê – Preparação de atores para cenas de ação
- Figurino e maquiagem
- Iluminação para teatro e shows
- Ilusionismo e truques com cartas
- Malabares
- Performance
- Preparação vocal / corporal para atores



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

- Produção e direção artística
- Sonorização para teatro e shows
- Teatro de boneco
- Teatro de rua
- Teatro esporte
- Teatro gestual
- Teatro para crianças
- Teatro para pessoas com experiência
- Contos , Mitos Africanos

**Dança**

- Ballet
- Contato e improvisação
- Dança cigana
- Dança contemporânea
- Dança de rua
- Dança do ventre
- Dança indiana
- Dança moderna
- Danças africanas
- Danças asiáticas
- Danças brasileiras
- Danças circulares
- Danças de salão
- Danças folclóricas
- Danças latinas
- Dance-ability
- Flamenco
- Hip Hop
- Preparação corporal

**Música**

- Canto coral
- Canto e percussão africanos
- Canto e percussão indígenas
- Canto popular
- Cavaquinho
- Flauta doce
- Gaitas e harmônicas
- Jongo
- Maculale
- Musicalização
- Percussão
- Viola caipira
- Violão clássico



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

- Violão e percussão flamencas
- Violão popular

**Artes Visuais**

- Animação
- Linguagem de vídeo
- Linguagem fotográfica
- Roteiro para cinema e vídeo
- Roteiro para documentário

**Artes plásticas**

- Arte com recicláveis
- Brinquedos educativos
- Desenho
- Escultura
- Estamparia
- Grafitti
- Pintura em tela
- Quadrinhos, fanzine e mangá

**Cidadania**

- Africanidade em todos os cantos
- Cultura, educação e sensibilidade: formação do cidadão
- Diversidade no CEU
- Educação Ambiental
- Orientação de economia doméstica
- Questões relacionadas às Drogas
- Cidadania Multicultural: Sociedade, Historia e Memoria Africana e Afrobrasileira

**Atividade Física**

- Aikido
- Artes marciais
- Capoeira de angola
- Capoeira regional
- Condicionamento físico
- Coordenação motora: adultos e bebes
- Expressão Corporal
- Futebol
- Ginástica
- Judô
- Lian chien
- Liang Gong
- Pilates
- Tai chi chuan
- Yoga



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

### **Comunicação**

- Braille para pessoas não-deficientes
- Como falar e escrever clara e objetivamente
- Comunicação escrita literária, dramaturgia e jornalística
- Comunicação visual
- DJ e VJ
- Dublagem
- Formação de Leitores
- Interpretação de texto (literário, jornalístico, técnico)
- Libras para pessoas não-deficientes
- Línguas Estrangeiras
- Marketing cultural
- Música e iluminação: criação do ambiente
- Musica eletrônica: tendências e tecnologia
- Oratória
- Radio comunicação
- Vídeo apresentador

### **Gestão de cultura**

- Cultura e políticas públicas
- Desenvolvimento de projetos
- Divulgação: design gráfico, identidade visual, assessoria de imprensa
- Elaboração de programação cultural
- Participação: comunidade, estado, formação de parcerias público-privadas
- Planejamento e Produção
- Produção: shows, eventos, espetáculos e encontros

### **Ciclos de Oficinas**

- Acessibilidade à cultura – o deficiente funcional e o deficiente físico
- Desenvolvendo a cidadania
- Elaboração de Projetos e sua Prestação de Contas
- Empreendedorismo Social e sua filosofia
- Entendendo as OSCIPs, ONGs, OSs, Fundações e Autarquias
- Entendendo o FUMCAD
- Especificidades da Geração de Renda: estratégias e processos de autonomia
- Ética, Moral e Educação
- Ferramentas para captação de recursos privados e públicos
- O que é inclusão produtiva e social
- ONG passo a passo
- Profissionalização e o Papel das Organizações
- Responsabilidade Social
- Semeando Cuidados e Colhendo Saúde
- Terceiro Setor



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

## II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar do presente chamamento as pessoas físicas que comprovem conhecimento e/ou experiência na prática a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, apresentando perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas ou ciclos de oficinas e que pretendam compartilhar suas atividades e conhecimentos, com o apoio da Administração Municipal, nos termos deste Edital.

2.1.1. É vedado a participação e eventual credenciamento de interessados que tenham a condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, dos agentes integrantes do quadro da Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de qualquer pessoa que mantenha vínculo de emprego com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2. Para fins de participação no presente chamamento como **oficineiro do Ciclo de Oficinas** o interessado, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá ter **nível superior completo**.

2.3. Os interessados deverão apresentar todos os documentos exigidos no item 4.1 deste Edital.

2.4. Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo, terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

2.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou por cópia simples que será autenticada por servidor integrante da Comissão Avaliadora, mediante a apresentação do original, com exceção das declarações – Anexos do Edital, que devem ser todas originais.

2.6. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento do interessado e sua possível contratação.

2.6.1. A Administração se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia.

2.7. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

2.8 Para cada 4 (quatro) **oficinas contratadas**, os OFICINEIROS selecionados deverão disponibilizar à população, a título gratuito, 01 (uma) oficina, sempre com duração de duas



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

horas, em dia escolhido em conjunto com a Secretaria Municipal de Participação e Parceria, por meio da CONPARES, e preferencialmente aos domingos e/ou feriados.

2.8.1 As duas horas supra referidas serão direcionadas à realização de oficinas abertas ao público em geral, em que os OFICINEIROS deverão repetir as experiências das horas remuneradas.

2.8.2 Serão realizadas reuniões técnicas com a equipe de OFICINEIROS e para tanto, todos os participantes receberão o pagamento equivalente a 2 (duas) horas/mês, correspondentes a 01(uma) oficina, quando convocada pela SMPP/CONPARES.

2.8.3 As oficinas poderão ser organizadas de acordo com uma estruturação de no mínimo 2 horas-aula e no máximo 4 horas-aula, uma vez por semana, com duração mínima de 12 semanas (3 meses) e máxima de 32 semanas (8 meses), devendo os dias e os horários das atividades ser definidos no momento da contratação, observadas as quotas financeiras.

2.9 A estrutura para os **ciclos de oficinas** deverá estar descrita no plano de trabalho, a ela não se aplicando o disposto no item 2.8 e seus subitens deste Edital.

2.10 Um mesmo proponente não poderá inscrever mais de um projeto para participação neste Edital.

2.11 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

### III- DO LOCAL E DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em participar do presente chamamento, no período compreendido entre a data da publicação deste Edital e o dia 09 de janeiro de 2012, deverão **preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição**, disponível na página eletrônica <http://www.prefeitura.sp.gov.br/conpares>, da Secretaria Municipal de Participação e Parceria, obtendo o agendamento para entrega da documentação constante no item 4.1. deste Edital.

3.2. **A entrega da documentação visando o credenciamento propriamente dito será realizada no dia do agendamento obtido quando da solicitação de inscrição**, ocorrendo entre os dias 11, 12 e 13 de janeiro de 2012, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Participação e Parceria - SMPP, situado à rua Libero Badaró, 119 – centro, **pessoalmente** pelo OFICINEIRO interessado. **Não será aceita a inscrição por instrumento de procuração.**

3.2.1. O interessado deverá apresentar o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, referido no item 3.1.





PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

#### IV - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado deverá entregar o **envelope lacrado** no auditório da Secretaria Municipal de Participação e Parceria, endereçado a Secretaria Municipal de Participação e Parceria/ CONPARES, no dia do respectivo agendamento, com toda a documentação abaixo descrita:

- a) requerimento de credenciamento preenchido e assinado, com declaração do proponente de que tem ciência de que seu credenciamento não gera direito a sua efetiva contratação, posto que condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado; de que tem ciência de que poderá ser convocado para realizar a oficina ou ciclo de oficina em regiões vizinhas àquelas apresentadas no projeto inicial, considerando a demanda e necessidade da Administração; que não tem a condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com agentes integrantes do quadro da Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de qualquer pessoa que mantenha vínculo de emprego com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo I);
- b) curriculum vitae detalhado, contendo endereço completo, telefone e e-mail;
- c) cópias simples de diplomas de graduação e/ou pós-graduação, de cursos técnicos, e demais certificados que comprovem a capacidade técnica **para a oficina ou ciclo de oficina pretendida;**
- d) as oficinas de temáticas práticas artesanais, tais como as voltadas a trabalhos manuais, ilusionismo, contação de história, poderão ser comprovadas por outros meios de documentos (por exemplo, fotos, declarações, publicações etc) que não necessariamente os mencionados no item anterior;
- e) cópias simples da cédula de identidade (registro geral), do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro de Contribuinte Municipal (CCM), se existente;
- f) comprovação de situação regular junto à receita federal; (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>)
- g) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (INSS), se for o caso;
- h) **certidão negativa de tributos mobiliários** com o Município de São Paulo. Caso o proponente não seja inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município de São Paulo deverá apresentar declaração, sob as penas da lei de que nada deve à Fazenda do



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

Município de São Paulo e que está ciente de que o ISS incidente sobre a operação deverá ser retida.

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/index.php?p=2394>

i) no caso do profissional ser empregado, devidamente registrado e contribuinte da Previdência Social, o mesmo deverá apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, indicando a empresa para a qual trabalha (nome, CNPJ e endereço) e informando que contribui para Previdência Social (modelo Anexo II);

j) se o profissional não for contribuinte da Previdência Social, deverá declarar essa situação (modelo Anexo III);

l) declaração de que nada deve à Fazenda Pública Municipal de São Paulo (modelo Anexo IV);

m) declaração de que não é servidor público municipal, estadual ou federal (modelo Anexo IV);

n) cópia simples do PIS/PASEP ou NIT;

o) ficha de credenciamento (Anexo V) devidamente preenchida, por meios mecânicos ou, se à mão, em letra de forma legível, com redação clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, especificando:

1- o campo de atuação/área da oficina ou ciclo de oficina pretendida, conforme relação constante do item 1.3 deste Edital;

2- área geográfica em que preferencialmente deseja o interessado atuar, indicação essa que será analisada sempre a partir da conveniência e oportunidade administrativas;

3- faixa etária do público alvo pretendido;

4- Coordenadoria pretendida;

5-exposição, com no máximo 15 linhas, na qual constem os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados e a metodologia de avaliação dos resultados da oficina ou ciclo de oficina;

6-plano de trabalho da oficina ou ciclo de oficina a ser realizada, contendo: metodologia a ser utilizada; cronograma detalhado, que atenda à estruturação prevista no item 2.9.3 deste edital; descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada sessão; descrição dos recursos materiais necessários; estimativa do número de pessoas a serem atendidas; faixa etária do público alvo; e uma sinopse do trabalho a ser desenvolvido, para fins de divulgação, com no máximo duas laudas (Anexo V), sendo que o mesmo deverá ser realinhado quando da contratação, mediante a supervisão da Organização Não



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

Governamental credenciada pelo Edital de Chamamento nº 008/SMPP/2011, em razão da condição de responsável pelo acompanhamento da execução.

### **V - DA COMISSÃO AVALIADORA E DA SELEÇÃO**

5.1. Para selecionar os projetos e credenciar os oficinairos será nomeada, pelo Secretário Municipal de Participação e Parceria, Comissão Avaliadora composta por servidores, à qual fica facultada a realização de dinâmicas de grupo com vistas a melhor avaliar os candidatos.

5.2. A CONPARES, para fins de contratação, deverá verificar se o interessado consta no Cadastro Informativo Municipal-CADIN, pois, em caso positivo, fica o mesmo impedido de contratar.

5.3. Após a seleção dos oficinairos, a Comissão Avaliadora publicará o resultado no Diário Oficial da Cidade e no site da Prefeitura: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/conpares>, a partir do dia 23 de janeiro de 2012.

5.4. Serão credenciados todos os profissionais que atendam as exigências contidas neste Edital, em especial às cláusulas segunda e quarta, e cujas atividades e formação sejam compatíveis e suficientes à implementação do objeto do presente Edital, observado, também, o estabelecido no item 6.2., restando, ainda, cientes os interessados de que o credenciamento não gera garantia de contratação, posto que condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.

5.5. Eventual contratação deverá seguir a ordem cronológica, por segmento de atuação da lista de credenciamento.

### **VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS OFICINEIROS**

6.1. Para fins de avaliação e seleção dos Oficinairos e respectivos projetos inscritos, a Comissão Avaliadora tomará por base o atendimento às exigências constantes do presente Edital, levando em consideração os seguintes critérios:

- a) a efetiva adequação da oficina ou ciclo de oficina proposta a uma das áreas descritas no item 1.3 deste Edital;
- b) a adequação do plano de trabalho da oficina à estruturação proposta no item 2.9 deste Edital, observado que haverá um realinhamento quando da contratação, mediante a supervisão da Organização Não Governamental credenciada pelo Edital de Chamamento nº 008/SMPP/2011, em razão da condição de responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos;
- c) a comprovação de conhecimento e/ou experiência, por parte do interessado, na área da oficina ou ciclo de oficina a ser desenvolvida, a partir da documentação apresentada em atenção ao item 4.1 deste Edital e observado, em especial, o contido nas letras “c” e “d” do referido item;
- d) clareza e qualidade da oficina ou ciclo de oficina;
- g) viabilidade da implementação da oficina ou ciclo de oficina.



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

6.2. A Comissão Avaliadora, para fins de classificação dos interessados, adotará a tabela de pontuação abaixo, sendo que **somente serão computados os documentos que se referem à área de atuação desejada:**

DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
Especialização/Pós-graduação	05
Diploma de Nível Superior	15
Diploma de Nível Técnico	10
Certificado	05
Outros documentos	03

6.3. Atendidos todos os requisitos constantes do presente Edital e os critérios referentes aos itens 5.2, 6.1 e 6.2 supra, serão considerados aptos a integrarem o Programa Ofício Social, os Oficineiros que tenham pontuação igual ou maior que 13 pontos.

6.4. No caso de empate será melhor classificado o interessado de maior experiência, mensurada pelo tempo de prática demonstrado.

6.5. Do resultado final, constante na listagem referida no item 5.3 caberá recurso à Comissão Avaliadora, que deverá ser protocolado na Rua Líbero Badaró, 119, 3º andar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua publicação no Diário Oficial da Cidade.

6.5.1. O prazo recursal é contado com a exclusão do dia da publicação e inclusão de seu termo final.

6.5.2. Caso o vencimento do prazo ocorra em sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal, ficará o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6.5.3. Somente se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

6.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-simile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

6.7. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Comissão Avaliadora deverá apreciar o (s) recurso (s), publicando, após, o resultado no Diário Oficial da Cidade, considerando-se esgotada a fase recursal.

## VII - DOS COMPROMISSOS DA MUNICIPALIDADE

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Participação e Parceria, por intermédio da Coordenadoria de Convivência, Participação e Empreendedorismo Social-CONPARES:

7.1.1. Disponibilizar, quando o caso, a área indicada para a realização das oficinas ou ciclo de oficina, livre e desembaraçada de objetos e coisas que possam impedir ou comprometer a sua realização;



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

7.1.2. Realizar a regular contratação dos OFICINEIROS aptos, observadas sempre a conveniência e oportunidade administrativa, de acordo com a legislação aplicável;

7.1.3. Atualizar o cadastro de informações, com todos os dados relativos aos OFICINEIROS, às oficinas e ciclos de oficinas.

### **VIII- DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Eventual contratação dos OFICINEIROS credenciados por este Edital observará a necessidade e oportunidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, respeitando a ordem cronológica de classificação por área de atuação e a forma aqui definida.

8.2 Os Oficineiros serão convocados pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria, por intermédio da CONPARES, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, comparecer para a formalização do contrato.

8.3 Na falta de manifestação ou na desistência do interessado no prazo assinalado no item 8.2 deste Edital, poderá ser convocado o próximo selecionado da lista de classificação para a mesma área pretendida.

8.4 No caso de regiões eventualmente carentes de OFICINEIROS atuantes em determinadas áreas, e em havendo a correspondente demanda na região, proceder-se-á à convocação dos OFICINEIROS apresentados para as regiões vizinhas para o preenchimento das vagas.

8.5 Na hipótese de ser efetuada a contratação pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria, a Nota de Empenho servirá como contrato, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital.

8.6. A realização da oficina/ciclo de oficina deverá ocorrer imediatamente após a data de entrega da Nota de Empenho.

8.7 Cada Oficineiro poderá, a critério da Administração, ser contratado por até 03 (três) vezes pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria/CONPARES, para execução do projeto de oficina ou ciclo de oficina em diferentes locais, respeitando o período de validade deste credenciamento.

8.8 Os Oficineiros selecionados e contratados pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria receberão como contrapartida financeira o pagamento de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)/hora, sendo que do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

8.9 Os Oficineiros selecionados e contratados para Ciclos de Oficinas pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria receberão como contrapartida financeira o pagamento de R\$ 96,00 (noventa e seis reais)/hora, sendo que do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

8.10 O pagamento será efetuado por ordem de pagamento ou crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL ou outro Banco que venha a ser indicado pela Secretaria Municipal de Finanças.

8.11 A Secretaria Municipal de Participação e Parceria, por meio de suas Coordenadorias, será responsável pela fiscalização e ateste da efetiva execução das oficinas/ciclo de oficinas.

8.12 A inexecução do contrato acarretará a aplicação aos faltantes, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/05, das seguintes penalidades, além de sua imediata exclusão do Programa Ofício Social:

- a. advertência;
- b. pela inexecução total do contrato: multa de 10% sobre seu valor
- c. pela inexecução parcial do contrato: multa de 5% sobre o seu valor;
- d. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por até dois anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

8.13 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais cabíveis.

8.14 O prazo para o pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do Contratado. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que tenha a receber. Não havendo pagamento pelo Contratado, o valor devido será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo de execução fiscal.

## **IX - VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

9.1 O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 12(doze) meses, a partir da publicação, no Diário Oficial da Cidade, da lista de selecionados.

## **X – DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

10.1 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## **XI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente edital não gera direito subjetivo para o interessado selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

11.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e a SMPP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.





PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

- 11.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento, e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.4. As normas que disciplinam este Edital de Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.
- 11.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 11.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Comissão Avaliadora, através do e-mail [conpares@prefeitura.sp.gov.br](mailto:conpares@prefeitura.sp.gov.br) ou protocolados junto à Secretaria Municipal de Participação e Parceria, à Rua Líbero Badaró nº 119, 3º andar, no horário das 10h00 (dez) às 16h00 (dezesesseis) horas, de segunda a sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas da data limite para a entrega das propostas.
- 11.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora.
- 11.8. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar dotação própria da Secretaria Municipal de Participação e Parceria, observado o princípio da anualidade e as quotas financeiras e sendo objeto de reserva em cada processo de contratação.
- 11.09. Fica eleito o foro Privativo da Fazenda Pública da Capital para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

## XI – DOS ANEXOS DO EDITAL

- 12.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:  
Anexo I - Requerimento de Credenciamento com declarações  
Anexo II – Declaração do Contribuinte Empregado da Previdência Social  
Anexo III – Declaração de Não Contribuinte Empregado da Previdência Social  
Anexo IV – Declaração de que nada deve a Fazenda Pública do Município de São Paulo e que não é servidor público municipal, estadual ou federal  
Anexo V – Ficha de Credenciamento

São Paulo, de dezembro de 2011

**UEBE REZECK**  
**Secretário Municipal**



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

**Anexo I – Requerimento de Credenciamento com Declarações**

À

Secretaria Municipal de Participação e Parceria  
A/C Comissão Avaliadora  
Ref. Edital de Chamamento Nº xxx/2011/SMPP

Pelo presente, venho solicitar à V.Sa., meu credenciamento junto a esta Secretaria Municipal, nos termos do Edital de Credenciamento nº xxx/SMPP/2011.

Para tanto anexo o projeto e todos os documentos constantes do item 4.1. do Edital de Chamamento nº xxx/SMPP/2011, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Chamamento nº xxx/2011/SMPP/CONPARES;
- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação, conforme item 2.7;
- que estou ciente de que meu credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal;
- que me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado;
- que estou ciente de que poderei ser convocado para realizar a oficina ou ciclo de oficina em regiões vizinhas àquelas apresentadas no projeto inicial, considerando a demanda e necessidade da Administração;
- que não tem a condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com agentes integrantes do quadro da Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de qualquer pessoa que mantenha vínculo de emprego com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal

Nome doicineiro: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

**Anexo II – DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE EMPREGADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro,  
residente e domiciliado à rua: \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as  
penas do artigo 299 do Código Penal, que sou contribuinte da Previdência Social na  
condição de empregado da empresa (nome, CNPJ e endereço).

Data e assinatura.



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

**Anexo III – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado à rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que não sou contribuinte da Previdência Social a qualquer título.

Data e Assinatura



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

**Anexo IV - DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e PIS \_\_\_\_\_, declaro que:

- a) Não devo nada a Fazenda Pública do Município de São Paulo e que estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retida;
- b) Não sou funcionário(a) público(a) Municipal, Estadual ou Federal e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de São Paulo;
- c) Conta no Banco do Brasil (se tiver, informar Agência e número da conta corrente)

\_\_\_\_\_

Data e assinatura



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

**Anexo V - FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**01. Identificação**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nasc: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Região que deseja atuar: ( ) Norte ( ) Sul ( ) Leste ( ) Oeste ( ) Centro  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ PIS: \_\_\_\_\_ CCM: \_\_\_\_\_  
Formação: \_\_\_\_\_ Tempo de Experiência: \_\_\_\_\_

**02. Área**(conforme item 1.3):

( )Oficina: \_\_\_\_\_  
( )Ciclo de Oficinas: \_\_\_\_\_

**03. Período Disponível:**

( )Manhã ( )Tarde ( )Noite

**04. Faixa etária:** \_\_\_\_\_

**5. Número de Pessoas por oficina:** \_\_\_\_\_

**06. Dia da Semana Disponível:**

( )Segunda ( )Terça ( )Quarta ( )Quinta ( )Sexta ( )Sábado ( )Domingo

**07. Coordenadoria Pretendida (Deverá ser escolhida somente uma coordenadoria):**

( )Idoso ( )Juventude ( )Mulher ( )CONPARES ( )Diversidade Sexual  
( )Inclusão Digital ( )Assuntos da População Negra ( )Atenção às Drogas  
( )Criança e Adolescente ( )Incubadora de projetos

**08. Exposição do Trabalho:**

**Máximo 15 linhas.**

**09. Plano de Trabalho**

- 9.1. Metodologia
- 9.2. Cronograma
- 9.3. Descrição das atividades
- 9.4. Descrição dos recursos materiais necessários
- 9.5. Sinopse do Trabalho (Máximo duas laudas)

**OBS.: O PLANO DE TRABALHO DEVERÁ SER REALINHADO QUANDO DA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A SUPERVISÃO DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CREDENCIADA PELO EDITAL Nº 008/SMPP/2011, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OFICINA**